Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Michel Lins (PRD)

PROJETO DE LEI N. 0137/2025

Fica determinada a criação do "PROGRAMA MAIS VISÃO" para alunos de escolas da rede municipal de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Artigo 1º: Fica determinada a criação do "PROGRAMA MAIS VISÃO" para alunos de escolas da rede municipal de Fortaleza, e dá outras providências.

Artigo 2º: Será distribuído de forma gratuita para os alunos da rede municipal óculos de grau a quem de fato necessitar.

Artigo 3º: Os alunos passarão a ter acompanhamento semestral para avaliação de grau, onde será determinado o grau de óculos e acompanhado do desempenho com a utilização dos mesmos.

Artigo 4º: O responsável do aluno terá que assinar um termo de responsabilidade sobre cuidados em relação ao óculos e comprometimento em levá-los às consultas semestrais.

Artigo 5º: A troca de Óculos de grau ocorrerá conforme a necessidade de acordo com a avaliação no prazo de 1 ou 2 anos.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM DE DE 2025

Vereador Michel Lins
Presidente Estadual do PRD/CE

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
21 FEV 2025
12:12 h Nº de Fls.
Servidor

JUSTIFICATIVA

O "PROGRAMA MAIS VISÃO" para alunos de escolas da rede municipal de Fortaleza, visa a melhoria na qualidade de vida e de ensino dos alunos e escolas municipais, onde a maioria não tem condições para consultas oftalmológicas e recurso para compra de óculos de grau. Assim fortalecendo o sistema educacional, promovendo uma educação mais acessível e de qualidade para os alunos da rede pública.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta no projeto, solicito apoio, empenho e aprovação imediata por meus pares desse projeto de suma importância para comunidade na qual será beneficiada.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM DE DE 2025

Vereador Michel Lins
Presidente Estadual do PRD/CE